

CAPÍTULO 13

“Aborto legal para não morrer”: a opinião pública sobre o aborto na América Latina

Naiara Sandi de A. Alcantara; Rafaela Mazurechen Sindorski

Resumo

Esta pesquisa analisa a opinião pública em sete países latino-americanos, a fim de compreender quão tolerantes são os cidadãos dessas localidades em relação ao aborto e quais variáveis se conectam com a postura de aceitação da prática. Os territórios estudados são: Honduras, Brasil, Chile, Bolívia, Peru, Argentina e Uruguai. O material empírico foi fornecido pelo Barômetro das Américas e o método utilizado foi o quantitativo, aplicado por meio de técnicas descritivas e inferenciais que nos possibilitaram analisar a tolerância ao aborto entre 2012 e 2019 e traçar um perfil do indivíduo intolerante. Para tanto, foram construídos modelos de regressão logística multinível, considerando variáveis individuais e contextuais. Nossos resultados apontam que o latino-americano que não tolera o aborto é protestante, não frequentador de cerimônias religiosas, tem baixa escolaridade, não confia na democracia e reside em um local com poucas liberdades e direitos voltados às minorias.

Palavras-chave: aborto; América Latina; opinião pública; regressão logística multinível.

1. Introdução

A América Latina possui algumas das leis mais restritivas do mundo no que diz respeito ao aborto (Galli, 2020). Na região, segundo levantamento do Centro de Direitos Reprodutivos (2021), apenas Cuba, Guiana Francesa, Porto Rico, Uruguai e, mais recentemente, Argentina permitem a interrupção da gravidez sem restrições graves. Para os outros países, a cessação voluntária é estritamente proibida ou parcialmente criminalizada.

Ainda assim, a legislação de um país não reflete, necessariamente, a posição da população sobre uma questão específica (Forst, 2009). Por isso, este paper propõe uma análise da opinião pública em sete países latino-americanos, a fim de compreender quão tolerantes são os cidadãos dessas localidades em relação ao aborto e quais variáveis se conectam com a postura de aceitação da prática. Os territórios escolhidos para análise são: Honduras; Brasil e Chile; Bolívia e Peru; Argentina e Uruguai. Os grupos têm diferentes graus de permissibilidade para interromper a gravidez e foram dispostos do mais ao menos restrito.

O material empírico foi fornecido pelo Barômetro das Américas. O método utilizado foi o quantitativo, aplicado por meio de técnicas descritivas e inferenciais que nos possibilitaram analisar longitudinalmente o desenvolvimento da tolerância à prática do aborto entre 2012 e 2019 e traçar um perfil do indivíduo intolerante. Para este último objetivo, foram construídos modelos de regressão logística multinível, considerando variáveis individuais e contextuais dos territórios analisados.

Partimos da hipótese (H1) de que países com leis mais permisivas possuem indivíduos que são mais tolerantes à prática de aborto em situações consideradas extremas – com ameaça à vida da mulher, mais especificamente. Com essa hipótese, entendemos que não se pode ignorar o cenário legal dos lugares estudados e sua influência no posicionamento dos cidadãos, ainda que a literatura sobre o tema tenha demonstrado que, em conjunturas bastante limitantes, a população pode não concordar com as leis impostas à prática do aborto (Yam, Dries-Daffner & García, 2006).

Deste ponto em diante, a pesquisa se divide em cinco partes. A primeira foca na literatura sobre tolerância política. A segunda aborda a discussão sobre o aborto na América Latina, expondo os contextos que marcam os países investigados. Em seguida, são apre-

sentados os dados e o caminho metodológico seguido neste trabalho. Por fim, há o debate acerca dos resultados e as conclusões do estudo.

2. A tolerância política nas sociedades democráticas

Na área da Ciência Política, é vasta a literatura que defende a relevância de estudar a tolerância e seus efeitos em diferentes sociedades. Autores como Stouffer (1955), Gibson (2006), Arwine e Mayer (2012) e Aquino (2017) sustentam que esse traço é importante para a manutenção de longos regimes democráticos, já que assegura, em certa medida, a liberdade de expressão dos indivíduos. Além disso, pessoas mais tolerantes tendem a apoiar mais a democracia e a rejeitar atitudes autoritárias (Arwine & Mayer, 2012).

Somando sua perspectiva a esses argumentos, Gibson (2006) alega que discutir sobre a dicotomia tolerância/intolerância é importante em um mundo globalizado, marcado por emigrações, pluralidades e conflitos delas decorrentes. Para o autor, é o exercício – e a compreensão – da tolerância que permite a solução de tensões provocadas pelo que chama de multiculturalismo e heterogeneidade política dos tempos atuais. A questão seria tão relevante nesse contexto que ele define a tolerância política como “endorfina essencial de um corpo político democrático” (Gibson, 2006, p. 21, tradução nossa). Para Aquino (2017), “tolerar é permitir que alguém aja de uma maneira que é considerada menos do que adequada ou até claramente errada” (p. 1, tradução nossa). Próximo a isso, Gibson (2006) afirma que “tolerar é permitir”, e que uma definição amplamente aceita de tolerância política aponta que ela exige aturar práticas com as quais não se concorda.

Em suma, a tolerância política está estreitamente ligada a permitir a ação política por parte de grupos preteridos. Tais atividades correspondem, por exemplo, à possibilidade de competir em eleições,

de ocupar cargos de destaque e de discursar publicamente. Trüdingen (2006) alega que “no centro da definição de tolerância política está a aprovação de direitos civis iguais para todos os membros de uma comunidade política” (p. 58). Esse é o entendimento que predomina nas pesquisas empíricas sobre tema, como no estudo pioneiro apresentado por Stouffer (1955), que analisou a sociedade estadunidense da década de 1950 e sua tolerância a respeito de comunistas, ateus e socialistas, descobrindo que grande parte dos norte-americanos entrevistados apresentava alta intolerância a esses grupos, pois não concordava que seus membros pudessem falar em público ou lecionar em escolas.

Outros autores (Aquino, 2017; Gibson, 2008; Sullivan, Pierson & Marcus, 1982) realizaram estudos que buscaram medir o grau de tolerância dos cidadãos em relação a grupos e indivíduos rejeitados. Contudo, Forst (2009) afirma que tolerar também pode estar relacionado a crenças, ações e práticas, e que “valores e costumes da forma de vida ético-política da maioria dos cidadãos” (p. 21) servem para estabelecer os limites daquilo que é tolerável. Logo, é possível falar sobre tolerância em relação a algo, não necessariamente a alguém. Neste paper, o foco da aceitação é o aborto.

Segundo Galli (2020), movimentos de reforma legal para ampliar o acesso ao aborto seguro na América Latina têm aumentado nas últimas décadas, apesar do crescimento de setores políticos conservadores e religiosos, contrários à liberalização da prática. Considerando que a escolha de interromper a gravidez é encarada por parte da literatura sobre o tema – e por ativistas que defendem a questão – como um direito reprodutivo essencial para as mulheres (Casas, 2019; Galli, 2020), importa descobrir quão tolerantes são os cidadãos latino-americanos em relação ao direito de abortar e quais variáveis se conectam com a postura de aceitação. Antes de apresen-

tar os dados e métodos que nos ajudam a responder essa questão, são expostos os contextos que envolvem a temática no subcontinente.

3. Um panorama sobre o aborto na América Latina: os contextos dos países estudados

Pode-se afirmar que, na América Latina, a discussão sobre a legalização e descriminalização do aborto é atravessada por elementos de ordem moral, religiosa, filosófica e jurídica (Galli, 2020). Dizer isso significa apontar para o caráter controverso do tema. A região apresenta leis bastante restritivas quando se trata da prática de interrupção da gravidez (Casas, 2019; Galli, 2020; Yam, Dries-Daffner & García, 2006) e qualquer movimento em direção a uma reforma progressista acaba por esbarrar em fatores conjunturais que vão do papel de destaque que a religião – em especial o cristianismo – assume nas sociedades latino-americanas, à ideologia do governo e à influência da opinião pública (Pérez Bentancur & Rocha-Carpiuc, 2020; Blofield & Ewig, 2017; Ruibal & Anderson, 2018). Mas tratar da opinião do público a respeito do tópico também é complexo, afinal, a população de territórios da América Latina costuma apresentar posicionamentos ambivalentes a respeito do aborto: enquanto tendem a aceitá-lo em situações de violência sexual e risco de vida, costumam recusá-lo diante de questões sociais e econômicas (Yam, Dries-Daffner & García, 2006).

Para a maior parte dos países do subcontinente, abortar só é permitido em casos extremos, quando há estupro ou quando a gestação gera riscos para a saúde física da mulher ou do feto (Centro de Direitos Reprodutivos, 2021). Porém, na prática, essas possibilidades são interpretadas da maneira mais estrita possível, tornando o aborto seguro e legal bastante inacessível, mesmo às mulheres e meninas que têm direito ao recurso (Casas, 2019). Galli (2020) pontua que, em

lugares onde o aborto legal é limitado, aproximadamente 22 milhões de mulheres se arriscam em procedimentos ilegais e inseguros. Essas operações clandestinas estão entre as principais causas de mortes maternas em locais como a Argentina e o Brasil (Galli, 2020). As grandes vítimas desse contexto são meninas e mulheres pertencentes a grupos vulneráveis como as indígenas, negras, residentes de áreas pobres, urbanas ou rurais, com menos acesso à educação formal e a métodos contraceptivos (Casas, 2019; Galli, 2020). Assim, o cerceamento de direitos reprodutivos e sexuais teria uma relação intrínseca com as desigualdades de gênero, classe e raça que marcam o território latino-americano (Casas, 2019).

Dados do Centro de Direitos Reprodutivos (2021) mostram que El Salvador, Haiti, Honduras, Jamaica, Nicarágua, República Dominicana e Suriname são os países da América Latina que proíbem a interrupção da gravidez sob quaisquer circunstâncias. Mas, mesmo em lugares onde a lei é mais permissiva, como o Uruguai, o estigma ao redor da prática ainda permanece (Makleff et al., 2019), levando, por vezes, à recusa por parte de profissionais da saúde em realizar o procedimento (Galli, 2020). Em terras uruguaias, a interrupção voluntária da gravidez até a 12ª semana é prevista pela Lei N° 18.987¹, após um processo que envolve o acompanhamento de, pelo menos, três profissionais – um ginecologista, um psicólogo e um assistente social. Por estar no grupo que permite o aborto sob requisição da gestante, o país foi incluído na amostra estudada por esta pesquisa.

Outra localidade que passou a permitir o aborto em situações menos estritas – e que também é estudada por este paper – é a Argentina. A antiga lei voltada para a prática no país, estabelecida em 1921, limitava a interrupção da gravidez a circunstâncias específicas, como a iminência de danos à vida ou à saúde da mãe e o estupro.

¹ Disponível em: <https://maps.reproductiverights.org/world-abortion-laws/uruguay-abortion-provisions>. Acesso em 2 jun. 2021.

O debate sobre a reforma dessas normas só chegou ao Congresso argentino em 2018, após décadas de pressão e ação de movimentos em prol dos direitos reprodutivos da mulher (Ruibal & Anderson, 2018). A tramitação de novas regras no parlamento mobilizou manifestações sob a bandeira do Aborto Legal, Seguro e Gratuito². Com a Lei N^o 27.610 (2021), a Argentina permite abortar até a 14^a semana de gestação³.

Para o Brasil, o cenário é outro. Nas últimas décadas, o país tem vivido uma conjuntura que apresenta, de um lado, avanços jurídicos e ampliação da discussão pública sobre o direito ao aborto, e, de outro, bloqueios de processos políticos que tratam do tema, devido, especialmente, à ascensão de grupos religiosos conservadores no parlamento e em outros postos de poder (Ruibal, 2020). A lei brasileira define a interrupção da gestação como crime, a menos que envolva estupro, má formação do feto ou situações nas quais a vida da grávida corre risco⁴. Porém, Diniz, Medeiros e Madeiro (2017) revelam que, apesar das restrições legislativas, o aborto é uma prática comum entre as mulheres brasileiras: em 2016, quase uma em cada cinco o realizou pelo menos uma vez.

Mesmo com dados que mostram que a prática existe apesar da proibição, a conjuntura política brasileira, como já dito anteriormente, tem se lançado em direção à repressão. Somente em 2019, entre os meses de fevereiro e setembro, 28 Projetos de Lei (PLs) apresentados na Câmara dos Deputados mencionavam a palavra “aborto” – para fins de comparação, o ano de 2018 apresentou 9. Desses,

2 Disponível em: <http://www.generonumero.media/argentinas-voltam-as-ruas-para-fortalecer-debate-sobre-aborto-em-ano-eleitoral/>. Acesso em 2 jun. 2021.

3 Disponível em: https://maps.reproductiverights.org/world-abortion-laws/argentinas-abortion-provisions?_ga=2.67220818.2119834875.1624364019-297975449.1624364019. Acesso em 2 jun. 2021.

4 Disponível em: <https://maps.reproductiverights.org/world-abortion-laws/brazils-abortion-provisions>. Acesso em 2 jun. 2021.

43% pretendiam restringir os direitos à interrupção da gravidez⁵. Já no Senado Federal discute-se, desde 2015, a proibição do aborto legal e seguro por meio da chamada “PEC da Vida”, voltada para estabelecer, na Constituição, a “inviolabilidade do direito à vida, desde a concepção”⁶.

O Chile apresenta uma situação similar à do Brasil, já que também possibilita, pela Lei N^o 21.030 (2017), a prática do aborto apenas diante de perigo à vida, de violência sexual e de anomalias no feto⁷. O contexto de restrições, marcado pela influência da religião e por preconceitos de gênero presentes no sistema de saúde, pode gerar problemas éticos no atendimento de mulheres que buscam a prática (Ramm et al., 2020). Tanto o Brasil quanto o Chile são parte da amostra analisada neste trabalho.

Outros países que se tornaram foco desta pesquisa são Honduras, Bolívia e Peru. O primeiro país, como já apresentado no início desta seção, criminaliza qualquer forma de interrupção da gravidez. Já a dupla restante é incluída pelo Centro de Direitos Reprodutivos (2021) em uma categoria que possibilita o aborto como uma forma de preservar a saúde – e não somente a vida – da mulher. Ou seja, possui leis mais permissivas do que lugares como o Brasil e o Chile.

O quadro abaixo sumariza as regras de aborto para cada um dos territórios que compõem a amostra desta pesquisa. Para facilitar a compreensão dos contextos, os países foram organizados em grupos (coluna 4), baseados no rigor das leis e inspirados na classificação

5 Disponível em: <http://www.generonumero.media/projetos-de-lei-contrarios-ao-aborto-na-camara-dos-deputados-batem-recorde-em-2019/>. Acesso em 11 set. 2019.

6 Disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/120152>. Acesso em 2 jun. 2021.

7 Disponível em: https://maps.reproductiverights.org/world-abortion-laws/chiles-abortion-provisions-0?_ga=2.58487145.2119834875.1624364019-297975449.1624364019. Acesso em 2 jun. 2021.

362 “Aborto legal para não morrer”: a opinião pública sobre o aborto na América Latina

oferecida pelo Centro de Direitos Reprodutivos (2021). São eles: pouco restritivo – apenas com limitações de tempo de gestação –, restritivo, muito restritivo e proibido.

Quadro 1. Sumário dos contextos legais em relação ao aborto para cada país da amostra

País	Lei	Descrição	Categoria
Argentina	Lei N° 27.610 (2021)	Permitido até a 14 ^a semana de gestação	Pouco restritivo
Bolívia	Código Penal (1972), Título VIII, Capítulo II, Artigos 263 - 269	Permitido diante de estupro, incesto ou perigo à vida ou saúde da mulher.	Restritivo
Brasil	Código Penal (1940), Decreto-Lei No 2.848, Parte Especial, Título I, Capítulo I, Artigos 124- 128	Permitido para salvar a vida da mulher, em casos de estupro e anencefalia fetal.	Muito restritivo
Chile	Lei N° 21030 (2017)	Permitido diante de risco vital, malformação do feto e estupro.	Muito restritivo
Honduras	Artigo 67 da Constituição Política da República de Honduras (1982), emenda de 21 de janeiro de 2021 ao Artigo 67	Proíbe estritamente qualquer "interrupção da vida" desde o momento da concepção.	Proibido
Peru	Código Penal (1991), Lei de 3 abril de 1991, Capítulo II, Artigos 114 - 120	Permitido para preservar a vida e a saúde da mulher.	Restritivo
Uruguai	Lei N° 18.987 (2012)	Permitido até a 12 ^a semana de gestação	Pouco restritivo

Fonte: Centro de Direitos Reprodutivos, 2021.

Com diferentes contextos legais em cada país, a amostra de pesquisa nos permite comparar a opinião do público em territórios que são mais ou menos restritivos em relação ao aborto. A literatura mostra que, mesmo em conjunturas bastante limitantes, a população pode não concordar com as leis impostas à prática (Yam, Dries-Daffner & García, 2006). Contudo, não se pode ignorar o cenário legal dos lugares estudados e sua influência no posicionamento dos cidadãos. Logo, apresentamos, como hipótese, a ideia de que países com leis mais permissivas possuem indivíduos que são mais tolerantes à prática de aborto em situações consideradas extremas – com ameaça à vida, mais especificamente.

Como a religião foi apontada pela literatura como um elemento que pode impactar medidas, ações e posicionamentos relacionados ao aborto (Galli, 2020; Ruibal & Anderson, 2018; Ramm et al., 2020; Yam, Dries-Daffner & García, 2006) e também é vista como uma questão relevante para a manifestação da tolerância política – atuando, normalmente, contra o estabelecimento de determinados direitos e liberdades (Stouffer, 1992; Sullivan, Piereson & Marcus, 1993) –, ela foi acrescentada como uma variável da análise. Outras variáveis socioeconômicas usualmente associadas à opinião sobre a interrupção da gravidez – como idade, gênero e nível de educação (Yam, Dries-Daffner & García, 2006) – também foram incluídas na investigação. A próxima seção traça, com mais clareza, o percurso metodológico seguido pelo trabalho.

4. Dados e métodos

4.1 Bancos de dados

O material empírico utilizado nas análises foi fornecido pelo Latin American Public Opinion Project (LAPOP), utilizamos a última rodada (2018/2019) dos Surveys aplicados nos seguintes países: Honduras, Brasil, Chile, Bolívia, Peru, Argentina e Uruguai.

Como o objetivo principal do artigo é identificar quais são os fatores que ocasionam o aumento da intolerância à prática do aborto em casos em que as mulheres correm risco de vida, o método empregado foi o de regressão logística multinível, pois, dessa forma, seria possível analisar não apenas o nível individual (opinião pública), mas também o nível contextual (países). Para a análise, denominamos os níveis como nível 1 e nível 2, respectivamente. A hipótese testada – contextualizada na seção anterior – foi a seguinte (H1): países com leis mais permissivas, possuem indivíduos que são mais tolerantes à prática de aborto em casos em que essa prática se faz necessária.

Para testar a tolerância em relação ao aborto, a variável dependente utilizada foi a seguinte:

W14A. (Recodificado para Aborto) *O(A) sr./sra acredita que se justifica a interrupção da gravidez, ou seja, um aborto, quando a saúde da mãe está em perigo? (A resposta é binária, sendo 1- SIM e 2- NÃO).*

As demais variáveis de nível individual são apresentadas no quadro 2.

Quadro 2. Variáveis independentes (nível 1)

	V original	Enunciado	Vrecodificada	Escala
Controle	Q2	Acima dos 16 anos	Idade	Numérica
	Q1	Sexo		(1) Homem, (2) Mulher
	ED	Escolaridade		Numérica
	Ing4	Democracia tem alguns problemas, mas é melhor do que qualquer outra forma de governo	Dem	1 a 7, 1- Discorda muito, 7- Concorda muito
Principais predictoras	Q5A	Com que frequência o(a) sr./sra. vai à missa ou culto religioso?	FreqRelig	(1) Mais de uma vez por semana (2) Uma vez por semana (3) Uma vez por mês (4) Uma ou duas vezes por ano (5) Nunca ou Quase Nunca
	Q3CN	Denominação religiosa ao qual o indivíduo é afiliado	Denom	(1) Católico (2) Protestante (3) Outras denominações (4) Ateu/Agnóstico

Fonte: as autoras, 2021.

Para composição do banco de nível 2, coletamos dados dos sites Freedom House e V-Dem, que disponibilizam informações referentes aos países, considerando graus de liberdade e democracia. A fim de identificar o modelo mais adequado tanto para a aplicação do multinível quanto para responder a hipótese de pesquisa, testamos

combinações entre variáveis de nível 2 em interação com as principais variáveis intervenientes de nível 1. Dessa forma, verificamos que as variáveis mais adequadas foram: escala de liberdade dos países (nomeada como Liberdade) e capacidade de estender direitos às minorias (nomeada como Dir_minorias). Entendemos que uma análise cross-level que leva em consideração a liberdade dos países e os direitos estendidos às minorias é suficiente para avaliar a permissividade dos países em relação à prática do aborto a nível de país.

A primeira variável, Liberdade, está ligada à escala proposta pela Freedom House⁸, organização apartidária que avalia o nível de liberdade dos países do globo, tomando como base uma série de variáveis para a composição de uma escala que varia entre 1 (not free), 2 (partly free) e 3 (free). A segunda variável empregada na análise é Dir_minorias, categorizada originalmente como Liberal component index ordinal (D) (e_v2x_liberal). De maneira sintética, essa variável mensura a capacidade de estender direitos a minorias em sociedade liberais e democráticas. Sua escala está organizada como numérica e contínua, variando de 0 a 1, sendo 0 a pontuação mais baixa e 1 a mais alta. A variável foi extraída do banco Varieties of Democracy (V-Dem), rodada de 2020⁹. Essa organização avalia os países a partir de uma série de variáveis como a que estamos utilizando, a fim de aferir informações acerca da democracia nesses locais.

4.2 Regressão logística multinível

Nesta pesquisa, entendemos que empregar o modelo multinível ao caso em análise seria adequado, pois poderíamos abordar a tolerância em relação ao aborto levando em consideração mais do que apenas um nível de análise. Assim, seria possível compreender

⁸ Para mais informações, acessar: <https://freedomhouse.org/about-us>.

⁹ Para mais informações, acessar: <https://www.v-dem.net/en/>.

quais são os aspectos sociais que influenciam na opinião pública. Ademais, constataríamos se essa opinião poderia se tornar mais tolerante em contextos com maior liberdade democrática e de extensão de liberdade às minorias.

De acordo com Hox (2010), o emprego do método multinível serve para combinar e analisar informações de diferentes níveis dentro de um modelo estatístico. Essa técnica se aplica a estruturas de dados hierárquicos e o tipo de modelo estatístico é utilizado para pesquisas cuja a investigação envolve a interação entre indivíduos (nível 1) e sociedade (nível contextual/nível 2), afinal entende-se que os indivíduos, bem como a opinião pública, estão sempre interagindo, sob influência constante de grupos e contextos sociais.

Tabela 1. Países analisados e amostra final

Códigos	Nome	Observações
4	Honduras	1.560
10	Bolívia	1.682
11	Peru	1.521
13	Chile	1.638
14	Uruguay	1.581
15	Brasil	1.498
17	Argentina	1.528
Total final ¹⁰		9.412

Fonte: LAPOP, 2021.

¹⁰ Esse total corresponde ao valor final das observações, levando em consideração todas as variáveis (dependente e independentes) após a exclusão dos valores "NA" (não se aplica). Soma-se a ele também as variáveis de nível 2. Ou seja, não se trata apenas da soma das observações.

Para aplicação do multinível, alguns pré-requisitos são necessários, como um grande número de observações e variáveis que se repetem em todos os bancos utilizados. Caso um país não possua uma das variáveis dependentes ou independentes, essa variável aparecerá zerada e o ambiente de programação irá desconsiderar o caso.

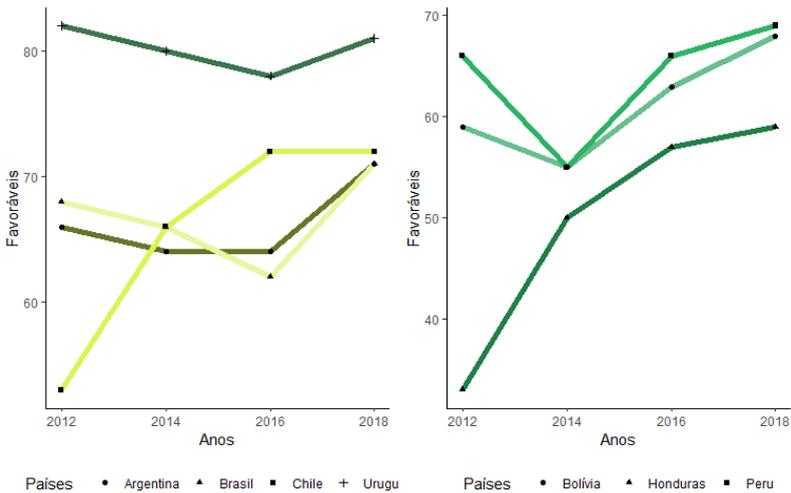
Nossa amostra final foi composta por 9.412 observações. Esse número representa as observações de cada um dos sete países (tabela 1) extraídos do banco do LAPOP, mais as observações do banco de nível 2, composto por duas variáveis (Liberdade de Direito das Minorias), conforme descrito na subseção sobre os dados.

4.3 Informações descritivas

Inicialmente, para analisar longitudinalmente a opinião dos cidadãos dos sete países, geramos um gráfico de linhas contendo dados apenas das respostas “sim”, isto é, daqueles que toleram que mulheres realizem procedimentos de interrupção de gravidez nos casos em que sua saúde está em risco.

A partir da projeção gráfica, nota-se que em todos os países as porcentagens dos respondentes que seriam tolerantes ao aborto na situação descrita é sempre superior a 65% na última rodada de análise, com exceção de Honduras. Este é o único país que tinha, em 2012, cerca de 20% da opinião pública aceitando a interrupção da gravidez. Com o passar dos anos, por mais que essa porcentagem tenha subido, a prática ainda era aceita por menos do que 60% da população em 2018.

Gráfico 1. Comparativo entre os países analisados para a porcentagem (%) de respondentes que aceitam a interrupção da gravidez entre 2012 e 2018



Fonte: LAPOP, 2012, 2014, 2016, 2018/2019.

Outro país que apresentou trajetória semelhante à de Honduras – isto é, sempre crescente –, mas que, em 2018, atingiu mais do que 70% de aceitação pública do aborto é o Chile. Os demais países – Uruguai, Brasil, Argentina, Bolívia e Peru – passaram por um momento de crescimento, decréscimo e depois voltaram a crescer. O Uruguai é o país que possui as maiores porcentagens de aceitação, acima de 80%, seguido por Brasil, Chile e Argentina, que em 2018/19 estão próximos de 70%. Um pouco abaixo dessa porcentagem está Bolívia, então Peru e, na sequência, Honduras.

5. Resultados

Após apresentar as informações acerca da composição do banco completo por meio da composição de variáveis de nível 1 e nível 2, passamos para o desenvolvimento do modelo analítico. Para avaliar se a modelagem multinível de fato se aplica ao nosso problema de pesquisa – quão tolerantes são os cidadãos dos países latino-americanos estudados em relação ao aborto? –, montamos e rodamos, em um primeiro momento, um modelo nulo de dois níveis. Dessa forma, pudemos estimar as probabilidades de não aceitação da interrupção da gravidez sem que tenha sido necessário incluir os preditores. O intercepto fixo β_0 é um termo constante geral e é compartilhado por todos os países incluídos na amostra, enquanto o efeito aleatório μ_{0j} é específico para o país j (representando cada um dos países específicos), como se pode ver na equação abaixo:

$$\log\left(\frac{\pi_{\dot{y}}}{1 - \pi_{\dot{y}}}\right) = \beta_0 + \mu_{0j}$$

Os resultados da equação podem ser observados na tabela 2. Podemos ver que o logaritmo da razão de chance de aceitação do aborto em um país “médio” é de -0,95. Esse valor ao ser exponenciado demonstra uma percentagem de 5% de não aceitação do aborto no conjunto de países analisados. A variância da razão de chance entre os países é de 0,13. Buscando saber se essa diferença é estatisticamente significativa, conduzimos um teste de razão de probabilidade para afastar a hipótese de que a variabilidade é igual a 0. Nesse procedimento, o modelo nulo é comparado com o seu equivalente de nível individual, ou seja, sem os efeitos aleatórios dos países, cujo resultado da linha “log-lik” apresentou o valor de -125.34, bastante superior ao que indicaria a inexistência de variabilidade.

Tabela 2. Modelo nulo para não tolerância do aborto

Log da Razão de chance em um país “médio”	-0.95
Variância no log da razão de chance entre os países	0.1329
Log-lik	-125.3426

Fonte: adaptado do LAPOP, 2019.

Utilizando as variáveis já expostas, estimamos a probabilidade de não aceitar o aborto (mesmo em casos de risco para a vida da mãe) com base na equação abaixo, na qual os valores são calculados em função das nossas principais medidas – denominação e frequência religiosa – e os condicionantes dessa modalidade já apontados pela literatura: idade, sexo, escolaridade, apoio e democracia.

O modelo pode ser expresso pela equação abaixo:

$$\log\left(\frac{\pi_y}{1 - \pi_y}\right) = \beta_0 + \beta_1 \text{Denom} + \beta_2 \text{FreqRelig} + \beta_3 \text{Escolaridade} + \beta_4 \text{Idade} + \beta_5 \text{Sexo} + \beta_6 \text{Dem}$$

Na tabela 3, podemos ver os determinantes do primeiro nível, ou do nível individual, de nossa variável dependente. Começando pelos preditores, observamos que idade e sexo, diferentemente do que prevíamos, não apresentou significância estatística. Somente foram significativas as variáveis de denominação religiosa, especificamente para afiliação protestante, frequência/ativismo religioso e suporte à democracia.

Nesse modelo, ser protestante eleva em 18% as chances de não tolerar a prática do aborto, mesmo quando a gravidez representa risco de vida à mulher. Estudos sustentam, de fato, que a religião é um fator que enfraquece a atitude de tolerar (Stouffer, 1992; Sullivan, Piereson & Marcus, 1993) e que diferentes vertentes religiosas atuam de forma distinta, mais ou menos intensa, na supressão desse traço

democrático (Beatty & Walter, 1984; Green et al., 1994). É para essa direção que nossos dados apontam.

Por outro lado, a frequência religiosa apresentou um resultado não esperado, pois, em nosso modelo, a maior participação em atividades ligadas à fé tende a reduzir as chances de o indivíduo não aprovar a prática de abortar (17%), ainda que a literatura reúna evidências que mostrem o contrário – que uma presença mais assídua em eventos religiosos costuma diminuir os níveis de tolerância política (Jelen, Wilcox & Smidt, 1990; Wilcox & Jelen, 1990). Sabe-se que a religião tem sido parte da complexa conjuntura que impede avanços na liberação do aborto em território latino-americano (Galli, 2020; Ruibal & Anderson, 2018; Ramm et al., 2020; Yam, Dries-Daffner & García, 2006). Contudo, parece que as variações teológicas têm peso nessa dinâmica. Assim, nem todos os ambientes religiosos contribuiriam para a intolerância a respeito do tema.

Da mesma forma que a frequência religiosa diminuiu a probabilidade de reprovação do aborto, também o fez características como a alta escolaridade (6%) e a crença de que a democracia é melhor que qualquer outra forma de governo (8%). Ambos são atributos comumente associados a indivíduos tolerantes, que tendem a ser mais escolarizados e democráticos (Aquino, 2017; Arwine & Mayer, 2012; Gibson, 2006; Stouffer, 1955).

Tabela 3. Condicionantes individuais para não tolerância do aborto nos sete países analisados (2019)

Mod.1 (Nível-1)	Aborto
<i>Predictors</i>	<i>Odds Ratios</i>
(Intercept)	1.97 ***
Protestante	1.18 **
Outras denomina.	0.93
Ateu/Agnóstico	1.00
FreqRelig	0.83 ***
Escolaridade	0.94 ***
Idade	1.00
Sexo [Mulher]	1.01
Dem	0.92 ***
Random Effects	
σ^2	3.29
τ^{00} país	0.05
ICC	0.01
Npaís	7
Observations	9412
Marginal R ² / Conditional R ²	0.060 / 0.073
* p<0.05 ** p<0.01 *** p<0.001	

Fonte: as autoras, 2021.

Neste ponto, nosso interesse passa a ser saber se a religião de fato possui influência significativa sobre a não aceitação do aborto, mesmo quando são inseridas as variáveis de nível 2, considerando os contextos dos países. Para isso, incluímos as variáveis Liberdade dos países – a partir de dados do Freedom House – e também Dir_mi-

norias, sobre o direito das minorias – extraída dos dados do Liberal Component Index (V-DEM). A equação do modelo pode ser representada da seguinte forma:

$$\log\left(\frac{\pi_y}{1-\pi_y}\right) = \beta_0 + \beta_1 Denom + \beta_2 FreqRelig + \beta_3 Escolaridade + \beta_4 Idade + \beta_5 Sexo + \beta_6 Dem + \beta_7 Liberdade + \beta_8 Dir_minorias$$

Conforme podemos ver na tabela 4, a inserção das variáveis contextuais ou de segundo nível produziu pouco impacto nas medidas individuais, mantendo a significância e o sentido dos efeitos das variáveis que já apareciam como preditoras relevantes no primeiro modelo.

Mas as novas variáveis, as de nível 2, apresentaram efeito significativo e negativo. Isto é: indivíduos em contextos com maior liberdade e com maior direitos para as minorias tendem a ser menos intolerantes para com o aborto. Portanto, países mais liberalizantes e com mais direitos devem ter cidadãos mais tolerantes em relação à interrupção da gravidez nos casos de risco de vida das mulheres.

O resultado faz sentido à luz da literatura, pois, como bem lembra Galli (2020), além de ser um tema de ordem moral, o aborto é uma questão política e jurídica – e, sendo assim, é um tema com raízes e consequências relacionadas ao coletivo. Além disso, segundo Forst (2009), tolerar é uma atividade profundamente ligada aos valores e costumes ético-políticos dos cidadãos. Logo, a conjuntura de um país, forjada pelos embates políticos e pelas regras jurídicas, não poderia deixar de influenciar a opinião da população.

Tabela 4. Condicionantes individuais e nacionais da não tolerância ao aborto nos sete países analisados

Mod.2	Aborto
Predictors	Odds Ratios
(Intercept)	7.40 ***
Protestante	1.19 **
Outras denomina.	0.93
Ateu/Agnóstico	0.99
FreqRelig	0.84 ***
Escolaridade	0.94 ***
Idade	1.00
Sexo [Mulher]	1.01
Dem	0.92 ***
Liberdade	0.85 ***
Dir_minorias	0.23 ***
Random Effects	
σ^2	3.29
τ^{00} país	0.00
ICC	0.00
Npaís	7
Observations	9.412
Marginal R ² / Conditional R ²	0.080 / 0.081
* p<0.05 ** p<0.01 *** p<0.001	

Fonte: as autoras, 2021.

Até o momento, nossos dados nos permitem saber apenas como as variáveis preditoras individuais e de contexto interferem nas

probabilidades de não tolerância do aborto. Para analisar os efeitos de nível contextual sobre o nível individual, é necessário avançar na investigação considerando a interação entre os níveis em um exercício cross-level. Então, passamos para os últimos três modelos, representados na tabela 5.

No modelo 3, testamos a inserção de mais duas variáveis que mensuram a interação entre a frequência religiosa com os direitos das minorias e frequência religiosa em interação com nível de liberdade dos países. Os modelos 4 e 5 trazem cada uma das interações separadamente, a fim de identificar as influências de cada variável contextual.

No modelo 3, notamos que as variáveis de nível individual permanecem apresentando o mesmo resultado do modelo 1 (tabela 3), com exceção da variável outras religiões. Com a inserção das variáveis que mensuram as interações, pertencer a outra religião deixou de ter significância estatística. Em relação aos testes de nível cruzado, percebemos que apenas a interação entre frequência religiosa e direito das minorias apresenta resultado significativo nesse modelo. Ou seja, os indivíduos que frequentam missas e cultos, em um contexto com muitos direitos para minorias, têm uma redução de 36% nas chances de não tolerar o aborto. Isso mostra que a conjuntura política e jurídica de um país exerce certa influência nos espaços religiosos, já que o cenário mais permissivo consegue, em alguma medida, amenizar os efeitos negativos, encontrados pela literatura (Jelen, Wilcox & Smidt, 1990; Wilcox & Jelen, 1990), que a frequência religiosa tem sobre a tolerância.

Tabela 5. Condicionantes individuais e nacionais da não tolerância ao aborto nos sete países

	M3 - Aborto	M4 - Aborto	M5 - Aborto
Predictors	Odds Ratios	Odds Ratios	Odds Ratios
(Intercept)	2.73 *	2.86 **	10.13 ***
Protestante	1.19 **	1.19 **	1.19 **
Outras denomina.	0.90	0.90	0.91
Ateu/Agnóstico	1.03	1.03	1.00
FreqRelig	1.14	1.13	0.76 ***
Escolaridade	0.94 ***	0.94 ***	0.94 ***
Idade	1.00	1.00	1.00
Sexo [Mulher]	1.01	1.01	1.01
Dem	0.92 ***	0.92 ***	0.92 ***
Liberdade	0.86	0.85 ***	0.74 ***
Dir_minorias	0.99	0.95	0.23 ***
FreqRelig * Dir_minorias	0.64 ***	0.64 ***	
FreqRelig * Liberdade	1.00		1.05 *
Random Effects			
σ^2	3.29		
τ^{00} país	0.00		
ICC	0.00		
Npaís	7		
Observations	9.412		
Marginal R ² / Conditional R ²	0.086 / 0.087		
* p<0.05 ** p<0.01 *** p<0.001			

Fonte: as autoras, 2021.

No modelo 4, os resultados são semelhantes aos do modelo 3, mas agora o nível de liberdade dos países tem resultado significativo, demonstrando que o indivíduo mais intolerante ao aborto seria: filiado ao protestantismo, com baixa escolaridade, sem confiança na democracia e morador de um país com baixa liberdade.

Por fim, o modelo 5 nos mostra que, sem a influência da variável de nível cruzado que mensura a frequência religiosa e os direitos das minorias, nossa segunda interação (frequência religiosa e liberdade) possui significância estatística, ainda que baixa. Isto é, em um contexto altamente libertário, ser frequentador de eventos religiosos possui redução de 5% nas chances de não tolerar o aborto. Portanto, nossa hipótese inicial é confirmada. Ao utilizarmos as duas interações de nível cruzado, obtivemos significância estatística, ainda que em modelos separados. Afirmamos, então, que países com leis mais permissivas possuem indivíduos mais tolerantes, mesmo dentre os religiosos mais assíduos. Esse resultado só não pode ser estendido aos protestantes que, em todos os modelos, demonstram ser o grupo mais intolerante. Isso reforça os achados de outros estudos, que apontam para diferentes influências da religião sobre a tolerância política, ao considerarmos diferentes vertentes religiosas (Beatty & Walter, 1984; Green et al., 1994).

No último modelo, o indivíduo mais intolerante seria protestante, um não frequentador de cerimônias religiosas, com baixa escolaridade, que não confia na democracia, que reside em um local com poucos direitos voltados às minorias e sem liberdades. Por outro lado, as características opostas representam quem tolera mais: uma pessoa não filiada ao protestantismo, mais assídua quando se trata de missas e cultos, com alta escolaridade, residindo em um país que atribui direitos às minorias e que possui mais liberdades civis.

6. Considerações finais

Neste trabalho, tratamos da tolerância política ao aborto em sete países da América Latina. Escolhemos trabalhar com essa região pois, como demonstramos na revisão de literatura, os países do subcontinente tendem a ser atravessados por uma crescente onda de discussões religiosas, morais e jurídicas relacionadas à interrupção da gravidez, apresentando, também, leis altamente restritivas e punitivistas em relação ao aborto, mesmo em casos extremos relacionados a abusos sexuais ou quando há risco à vida da mulher. Como consequência, apesar de o procedimento ser considerado ilegal em diversos países latinoamericanos, muitas mulheres se arriscam em práticas clandestinas que ameaçam sua saúde física e psicológica. O cenário de restrições e a violência das proibições se agravam ainda mais quando são somadas outras características que marcam a vida das mulheres, como renda e acesso à escolaridade (Galli, 2020; Ruibal & Anderson, 2018; Ramm et al., 2020; Yam, Dries-Daffner & García, 2006).

Para esta pesquisa, focamos em países cujas legislações em relação aos direitos reprodutivos femininos estão em diferentes patamares. Variáveis contextuais e individuais, aplicadas a regressões logísticas multinível, nos ajudaram a responder o principal questionamento do trabalho: quão tolerantes são os cidadãos da América Latina em relação ao aborto e quais são os principais elementos que influenciam o ato de tolerar essa prática?

Os resultados mostraram que ser filiado ao protestantismo aumenta as chances do indivíduo não tolerar o aborto. Isso reforça o que já é sustentado pela literatura sobre tolerância política: que a religião atua como um fator relevante para o exercício da intolerância a certos temas e grupos (Stouffer, 1992; Sullivan, Piereson & Marcus,

1993) e que a vertente religiosa importa quanto se trata de tolerar (Beatty & Walter, 1984; Green et al., 1994).

Mas o contexto também assume um papel relevante nessa dinâmica. Apesar de estudos afirmarem que a assiduidade em eventos religiosos acompanha posturas mais intolerantes (Jelen, Wilcox & Smidt, 1990; Wilcox & Jelen, 1990), essa relação muda nos cenários mais permissivos. Em países que oferecem mais liberdades civis e mais direitos a grupos minoritários, como as mulheres, há uma redução (-0.36) da intolerância às práticas de aborto. Logo, nem todos os espaços religiosos são hostis aos avanços dos direitos reprodutivos das mulheres. A conjuntura do país, com suas normas sociais e jurídicas, acabam por agir sobre a formação da opinião pública.

Em relação às demais variáveis, não encontramos significância estatística para idade e sexo. Portanto, ser mulher ou pertencer a determinada geração não condicionam a aceitação do aborto em casos de risco à vida da gestante nos países estudados. Já os anos de escolaridade e o apoio à democracia se mostraram preditores que causam elevação da tolerância. Essa informação se soma aos achados da literatura, que coloca os indivíduos mais tolerantes como mais democráticos (Aquino, 2017; Arwine & Mayer, 2012; Gibson, 2006; Stouffer, 1955).

A pesquisa buscou contribuir com o campo de estudos sobre tolerância política e aborto ao traçar o perfil do latino-americano tolerante e intolerante em relação à prática. Contudo, o trabalho enfrenta limitações que precisam ser levadas em consideração. Em primeiro lugar, nosso estudo se concentrou em um número restrito de países da América Latina. Futuras pesquisas podem ampliar esse escopo e olhar para outros territórios do subcontinente, a fim de descobrir se os resultados ecoam aqueles encontrados aqui. Ao mesmo tempo, trabalhar com sete localidades nos impediu de mergulhar mais profundamente nos contextos de cada lugar. Alguns dos achados, certamente, pode-

riam ser melhor explicados com uma análise mais atenta da história e do atual cenário de cada país.

Por fim, no banco de dados utilizado, fornecido pelo Barômetro das Américas, a pergunta que mensura a aceitação do aborto só considera os casos em que a vida da gestante está em risco. Seria importante saber qual é o posicionamento da população latino-americana em diferentes situações, considerando diferentes graus de permissibilidade da prática. Esperamos que essas lacunas possam ser preenchidas, que haja avanço na conquista de direitos para as mulheres latino-americanas e que os dados aqui encontrados sejam um pequeno impulso em direção a esse cenário.

Referências

AQUINO, J. A. The effect of exposure to democratic institutions on tolerance: Brazil compared with other Latin American countries. *Citizens and the State: Public Opinion, Democracy, and Development in Brazil*, 2017

ARWINE, A.; MAYER, L. *The Impact of Tolerance on Political Behavior*. Portland: Western Political Science Association, pp. 1-20., 2012

BEATTY, K. M.; WALTER, O. Religious Preference and Practice: Reevaluating Their Impact on Political Tolerance. *Public Opinion Quarterly*, 48(1B), pp. 318–329, 1984.

BLOFIELD, M.; EWIG, C. The Left Turn and Abortion Politics in Latin America. *Social Politics: International Studies in Gender, State & Society*, 24(4), pp. 481–510., 2017. doi:10.1093/sp/jxx018

CASAS, X. They Are Girls, Not Mothers: The Violence of Forcing Motherhood on Young Girls in Latin America. *Health and Human Rights Journal*, 21(2), pp. 157-167, 2019.

FORST, R..Os limites da tolerância. *Revista Novos Estudos*, 84, pp. 15-29, 2009.

382 “Aborto legal para não morrer”: a opinião pública sobre o aborto
— na América Latina

GALLI, B. Desafios e oportunidades para o acesso ao aborto legal e seguro na América Latina a partir dos cenários do Brasil, da Argentina e do Uruguai. *Cadernos de Saúde Pública*, 36, pp. 1-5. 2020.

GIBSON, J. L. Enigmas of Intolerance: Fifty Years After Stouffer’s Communism, Conformity, and Civil Liberty. *Perspectives on Politics*, 4(1). 2006.

GIBSON, J. L. Intolerance and Political Repression in the United States: A Half Century after McCarthyism. *American Journal of Political Science*, 52(1), pp. 96-108., 2008.

GIBSON, J. L. Political intolerance in the context of democratic theory. In: R. E. Goodin (ed.). *The Oxford Handbook of Political Science*. Oxford: Oxford University Press., 2009.

GREEN, J. et al. Uncivil challenges? Support for civil liberties among religious activists. *The Journal of Political Science*, pp. 22-25., 1994.

HOX, J. J.. *Multilevel analysis: techniques and applications*. 2a ed. New York: Routledge., 2010.

JELEN, T.; WILCOX, C.; SMIDT, C.) *Biblical Literalism and Inerrancy: A Methodological Investigation*. *Sociological Analysis*, 51, pp. 307–313, 1990.

MAKLEFF et al. Experience obtaining legal abortion in Uruguay: knowledge, attitudes, and stigma among abortion clients. *BMC Women’s Health*, pp. 1-10, 2019.

PÉREZ BENTANCUR, V.; ROCHA-CARPIUC, C. The Postreform Stage: Understanding Backlash against Sexual Policies in Latin America. *Politics & Gender*, 16(1), E3., 2020. doi:10.1017/S1743923X20000069

RAMM, A. et al. “Obviously there is a conflict between confidentiality and what you are required to do by law”: Chilean university faculty and student perspectives on reporting unlawful abortions. *Social Science & Medicine*, pp. 1-11., 2020. doi:10.1016/j.socscimed.2020.113220

RUIBAL, A. A controvérsia constitucional do aborto no Brasil: Inovação na interação entre movimento social e Supremo Tribunal Federal. *Revista*

Direito e Práxis, 11(2), pp. 1166-1187. 2020. doi: 10.1590/2179-8966/2020/50431

RUIBAL, A.; ANDERSON C. F. Legal obstacles and social change: strategies of the abortion rights movement in Argentina. Politics, Groups, and Identities. doi: 10.1080/21565503.2018.1541418, 2018.

Sobre as autoras

Naiara Sandi de A. Alcantara

Doutoranda em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná.
E-mail: nayara_sandy@hotmail.com.

Rafaela Mazurechen Sindorski

Doutoranda em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná.
E-mail: rafaelasindorski@gmail.com.

